

Cemitério da Courela da Pedreira — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Rua D. Ximenes Belo — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Av. Gago Coutinho — Requer marcação no pavimento, sinalização da paragem e rebaixamento do passeio.

Carreira de São Francisco — Paragem partilhada com a linha vermelha

Rua Dr. João Luís Ricardo (Rossio) — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Rua Dr. João Luís Ricardo (Sociedade Carlista) — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Rua de Aviz — Requer marcação no pavimento, sinalização e rebaixamento do passeio.

Este esboço de sistema de transporte público, sendo preferencialmente vocacionado para a mobilidade condicionada, ficaria no entanto disponível para a população em geral, e, assim delineado, foi incluído no PAMUS AC — *Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central*, elaborado no contexto do Programa Alentejo 2020, mas sempre numa perspetiva de longo prazo.

Importa pois encontrar soluções passíveis de dar resposta às necessidades, no imediato, ou pelo menos a curto/médio prazo, perspetivando-se que um serviço do tipo *Transporte a Pedido*, numa primeira fase sustentado na frota de táxis local, resulte numa opção bastante razoável e de mais fácil concretização, até porque foi já implementado e testado em outros pontos do País, com bastante sucesso.

Todavia, embora o serviço de *Transporte a Pedido* possa ser extensível a todo e qualquer cidadão que o solicite, para dar resposta cabal à temática do Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, teria obrigatoriamente que priorizar os cidadãos com mobilidade limitada, devendo para isso disponibilizar um veículo devidamente adaptado para o efeito.

8 — Braille

O Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo, na sua íntegra, está imbuído da convicção de que a abolição das barreiras arquitetónicas tem por único e primordial objetivo viabilizar e/ou possibilitar ao cidadão com mobilidade limitada, o acesso autónomo aos diversos espaços e serviços urbanos. No entanto, quando se trata de cidadãos invisuais, os obstáculos são ainda de outra ordem, ultrapassando as meras barreiras físicas.

Assim, numa análise mais apurada, e no mesmo espírito de conferir autonomia a este universo de pessoas, considerou-se que mais importante do que disponibilizar placas de informação tátil, sinalizadora dos mais diversos equipamentos e serviços, mas que o cidadão invisual não tem forma de localizar autonomamente, seria mais eficaz conjugar o uso de pavimentos táteis com a disponibilização de informação em braille.

Deste modo, perspetiva-se que no decurso do horizonte de projeto do Plano (até 2025), estejam criadas as condições para concretizar a experiência piloto de disponibilizar na receção de diversos equipamentos de caráter lúdico e/ou cultural, por exemplo, folhetos informativos em braille (em suporte de papel), com a indicação da oferta de serviços/ produtos, com conteúdos relativos aos planos de evacuação e emergência ou simplesmente, com a indicação da localização das instalações sanitárias e/ou de balneários, melhorando drasticamente as condições de acolhimento de turistas e/ou visitantes invisuais.

Em paralelo, outros conteúdos poderiam também ser disponibilizados no mesmo formato, nomeadamente:

Folhetos informativos com a descrição das atrações turísticas, atividades de lazer e informações úteis sobre o Concelho;

Folhetos com informações, históricas e outras, sobre o Castelo e as escavações arqueológicas;

Folhetos com indicações dos jogos lúdicos disponíveis e as várias profundidades dos tanques, nas Piscinas Recreativas Municipais, etc.

Por último, importa referir que é fundamental que a concretização deste projeto piloto, tal como a instalação de pavimentos táteis, quer exteriores quer interiores, seja sempre acompanhada pelos profissionais da ACAPO — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal.

(¹) Design For All Institute of India, August 2012 Vol 7 — n.º 8 — pág. 4 — Design For All — Accessible Tourism in Portugal — www.institutodemobilidade.org/noticias/pdfs/2012_designforall_pt.pdf

(²) Idem, ibidem.

(³) População residente por grandes grupos etários, por Município, em 2011 — Fonte: INE — PORDATA.

(⁴) Índice de envelhecimento por Município em 2011 — idem.

(⁵) População residente com deficiência segundo os Censos 2001 — idem.

(⁶) in Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto

(⁷) in Carta Estratégica Montemor-o-Novo 2025, Modelo de Intervenção Estratégica, 1. Objetivos Estratégicos — Objetivo Específico 2.2 Promover a criação de um ambiente urbano de excelência. (junho de 2016).

210015993

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 14647/2016

Procedimento concursal comum para contratação de seis Assistentes Operacionais (quatro cantoneiros de vias e dois auxiliares administrativos) no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reuniões ordinárias dos dias 8 de setembro e 13 de outubro de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016:

Referência A — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 4 lugares de cantoneiro de vias;

Referência B — Na carreira e categoria de Assistente Operacional: 2 lugares de auxiliar administrativo;

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, remove lixo e equiparados, varre e limpa ruas, sargetas e vias públicas.

Referência B: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações e acompanha os vigilantes aos locais pretendidos e providencia pelas condições de aseo, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que as posições remuneratórias de referência são:

Referência A e B: a 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reuniões ordinárias dos dias 8 de setembro e 13 de outubro de 2016, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional:

Referências A e B: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória).

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município (www.cm-oliveiradohospital.pt) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem devidamente comprovados;

c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o

método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);

13 — Composição dos Júris:

Referências A e B:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo -Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

14 — As atas do Júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — A consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento. Não existem reservas de recrutamento no Município de Oliveira do Hospital para os recrutamentos em causa. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar (Referência A) para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt>), conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.